



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 04, de 02 de Janeiro de 2024.(*)

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2755 de 27 de Dezembro de 2023, que habilita o município de Primavera/PA a receber recursos financeiros emergenciais para o custeio da atenção primária por meio das propostas

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" as propostas cadastradas pelo Município de Primavera, junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que solicitam recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Primária, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	INCREMENTO CUSTEIO DA AT. ESPECIALIZADA – MAC
1506104	PRIMAVERA	19184104000121202358596	R\$ 1.203.503,40	Equipes de Saúde da Família

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações da Atenção Primária são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de Janeiro de 2024.

Edney Mendes Pereira
Secretário de Estado de Saúde
em exercício / SESPA
Inscrição nº 55589787/2

Edney Mendes Pereira.
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA:71334572100
Assinado de forma digital por JUCINEIDE ALVES BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.01.08 16:27:21
Jucineide Alves Barbosa.
Presidente do COSEMS/PA.

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial Nº. 35.671 de 08/01/2024